



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI - DA REDE MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são **conferidas**, torna público o edital para a seleção Mediadores de Aprendizagem de forma voluntária, no **Programa Ensino Integral** – PEI- para atuarem na Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino, nos moldes do extinto programa do Governo Federal **Mais Educação**, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, baseado na Lei nº 384 de 15 de junho de 2015, Meta 6 do PME, que dispõe melhoria de desempenho e fortalecimento das aprendizagens dos alunos com implementação das medidas necessárias dos direitos e objetivos de aprendizagem a reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum curricular, sendo uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com base na Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, e nas Diretrizes Nacionais de 2022, que estabelecem e fundamentam o reforço escolar “Fortalecendo Aprendizagem” para o aluno com baixo rendimento na educação básica.

• DO PROGRAMA

1.1.O conceito de Continuum Curricular tem fundamento na Lei 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 4/2010, no Parecer CNE/ CP nº 5, de 28.04.2020 e na Base Nacional Comum Curricular (2017/2018);

1.2. O Programa de **Ensino Integral -PEI-** visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, ampliando gradativamente o tempo dos alunos nas escolas regularmente matriculados no Ensino Fundamental;

1.3 São objetivos do Programa de Ensino Integral:

I. promover a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos, procedimentos, valores e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

II. contribuir para a consecução das Metas 6 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito e igualdade de condições ao estudante, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória



educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.4. São Diretrizes do programa:

- Oferta de um ensino de qualidade;
- Gestão escolar democrática;
- Espírito de equipe e cooperação;
- Comprometimento de toda a comunidade escolar com o fortalecimento da aprendizagem dos estudantes e escola como núcleo irradiador de inovação;
- Viabilizar a educação nos pós pandemia, exigindo a ampliação da jornada escolar, a valorização e formação de professores;
- Fortalecer o processo de aprendizagem do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º a 5º anos;
- Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- E avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 7 vagas, para Mediadores de Aprendizagem, voluntários para o Programa de Ensino Integral no âmbito do Município de Sertãozinho - Paraíba, a serem distribuídas nas escolas da zona urbana.

2.2 O quadro distributivo de vagas para **Mediadores** voluntários para o Programa de Ensino Integral, por unidade escolar, que será realizado no Centro de Reforço é o seguinte:

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	VAGAS	DISCIPLINA	CURSO	CARGA HORÁRIA
E.M.E.F. M ^a de Lourdes Silva	Rua Presidente Getúlio Vargas	07	Língua Portuguesa/ Oficina de Leitura e Produção Textual/ Matemática	Graduado(a) em Pedagogia, Letras – Português, Matemática ou Cursando estando com 50% da carga horária total do	12 horas semanais
E.M.E.F. Prof ^a Naíde Maia	Rua Nossa Senhora de Fátima				
E.M.E.F. Ulisses	Rua Sindulfo				



Maurício de Pontes	Arruda Alcoforado			curso.	
--------------------	-------------------	--	--	--------	--

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM:

3.1 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Mediadores:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Residir no município de Sertãozinho, Paraíba;
- Não acumular bolsas em outros programas;
- Ter formação exigida no item 2.2 para Mediadores;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão;
- Ter disponibilidade de tempo de 12h semanais para mediadores, seguindo um cronograma de horário adotado pela necessidade da escola;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

4.1. Mediadores da Aprendizagem: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico de Português e Matemática;

4.2. As atividades desempenhadas pelos Mediadores serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5. Atribuições dos Mediadores voluntários:

- Ser responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico com ênfase em práticas de leituras e escrita e oficinas de resolução de problemas, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Trabalhar em parceria com os articuladores monitorando a frequência dos estudantes;



- Participar das formações realizadas pela SME/ desenvolvendo as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas;
- O coordenador pedagógico deverá assistir aos mediadores, através de formações bimestrais;
- Os mediadores deverão estar em constante contato com os professores da rede regular de ensino, afim de assistir às reais dificuldades dos educandos, bem como dá sequência aos conteúdos em estudo;
- Solicitar aos professores da sala regular, um relatório, constando as devidas dificuldades do educando;
- Identificar através de uma sondagem as dificuldades dos alunos;
- Realizar atividades de leitura e escrita diariamente, partindo da necessidade do educando.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Coordenação do Programa de Ensino Integral, localizada na Secretaria Municipal da Educação de Sertãozinho, localizada à Rua João de Freitas Mouzinho, nº 18, centro, Sertãozinho –PB, nos dias **26 a 28 de maio de 2025**, nos seguintes horários:

Das 8h às 11h30min e das 14h às 16h.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

II - Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

III - Carteira de Identidade (frente e verso);

IV - CPF;

V - Comprovante de residência;

VI - Diploma do curso dos licenciados (para candidatos graduados ou certidão de conclusão) e para os universitários: declaração da Universidade, constando no mínimo 50% do curso exigido.

VII – Currículo Vitae.



5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores Voluntários do Programa de Ensino Integral através de Portaria, responsável por coordenar o processo seletivo.

Maria de Fátima Vieira Sobrinho- Orientadora Escolar- Matrícula: 654

Mércia Moura Nogueira dos Santos- Supervisora Educacional- Matrícula: 655

Fabiano da Silva Pontes- Inspetor Escolar- Matrícula: 637

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através de prova objetiva e prova discursiva.

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. A seleção será feita através de um texto argumentativo (redação).

6.5. Caso o número de vagas oferecidas não seja preenchido até a data mencionada neste edital, a SME poderá indicar o candidato devidamente qualificado para exercer a função ofertada.

7. DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A aplicação da prova discursiva será realizada no dia **03 de junho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação. A prova terá início às 8:30 (horário de Brasília).

7.2 Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local de prova com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário estipulado para o início da prova, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação.

7.3 A prova terá duração de 2h30min (duas horas e meia).

7.4. A temática da prova discursiva será determinada no ato da avaliação.

7.5 A pontuação compreenderá o quadro de critérios abaixo:

1. Domínio da norma padrão da escrita	30 pontos
2. Compreensão da proposta e aplicação de conceitos para desenvolvimento do tema	30 pontos



3. Seleção, organização e interpretação de argumentos	20 pontos
4. Construção dos argumentos: empregos dos recursos coesivos	20 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no texto argumentativo dissertativo (redação).

8.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho – PB e organizado por ordem de classificação dos candidatos.

8.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir mais próximo da unidade escolar indicada no ato da inscrição.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.4 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e o número de vagas por unidade escolar, podendo ser reservado cadastro de reserva.

8.5 A classificação final será divulgada no dia **10 de junho de 2025** no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho-PB, e mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação.

9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;

9.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades do Programa de **Ensino Integral** pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela SME;

9.3 Em caso de desistência serão convocados para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10 RESSARCIMENTO

10.1 O Serviço de Mediador da Aprendizagem deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o total de horas trabalhadas.

10.2 O pagamento será através de uma bolsa (ajuda de custo), onde o Mediador da Aprendizagem receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada turma, para o acompanhamento pedagógico para as escolas que implementarem carga horária de 12 (doze) horas, para as atividades de livre escolha da escola.



- I- Para que o bolsista tenha acesso ao recebimento da bolsa é necessário o cumprimento de 12 horas/atividades semanais para os mediadores;
- II- A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo definido pela SME, mediante termo de compromisso assinado pelo bolsista e a escola;
- III- O pagamento será efetuado através de transferência bancária;
- IV- Além do total de horas exposto acima que será dedicado ao aluno os mediadores irão disponibilizar 2 horas na sexta-feira para planejamento das atividades no Centro de Reforço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria de Educação;

11.4 Os Mediadores de Aprendizagens poderão ser desligados do Programa a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

11.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública e comissão coordenadora do Programa de Ensino Integral.

11.6 Os candidatos poderão realizar denúncias ou tirar dúvidas através do e-mail: secsertaozinho@gmail.com .

Sertãozinho - PB, 23 de maio de 2025.

Isabel Cristina Batista

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 327 - Data: 23/05/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Descrição das fases	Períodos/ Datas/ Prazos
Publicação de edital	23 de maio de 2025
Inscrições	26 a 28 de maio de 2025
Homologação das inscrições	29 de maio de 2025
Interposição de recursos	30 de maio de 2025
Prova discursiva	03 de junho de 2025
Resultado preliminar	05 de junho de 2025
Interposição de recursos	06 de junho de 2025
Classificação final	10 de junho de 2025



ANEXO II

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	COMPONENTE CURRICULAR	ATIVIDADE
Área mediador	Língua Portuguesa/Oficina de Leitura e Produção Textual.	Alfabetização, Leitura, Interpretação textual e Produção de texto.
	Matemática	Cálculos matemáticos (operações básicas), resoluções de problemas, cálculo mental, estatística e probabilidade.



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO-PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO (A)

CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO:

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

IDADE: _____ RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO : _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO

3. POSSUI BOLSA EM OUTROS PROGRAMAS? () SIM () NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE DESEJA CONCORRER A VAGA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 327 - Data: 23/05/2025

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA DISCURSIVA

- Redação do gênero dissertativo – argumentativo.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 327 - Data: 23/05/2025



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

PORTARIA N° 266/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 70 da Lei n° 220/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo, para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem para atuarem como Voluntários do Programa Ensino Integral – PEI, da Rede Municipal de Sertãozinho- PB, de acordo com o Edital 06/2025

Maria de Fátima Vieira Sobrinho- Orientadora Escolar- Matrícula: 654
Mércia Moura Nogueira dos Santos- Supervisora Educacional- Matrícula: 655
Fabiano da Silva Pontes- Inspetor Escolar- Matrícula: 637

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 23 de maio de 2025.

ISABEL CRISTINA BATISTA
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 327 - Data: 23/05/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos em diagnóstico por imagem, conforme condições apresentadas no quadro de discriminação, objetivando atender as demandas da população no município de Sertãozinho-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAD SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R\$ 60.000,00.

Sertãozinho - PB, 23 de Maio de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos em diagnóstico por imagem, conforme condições apresentadas no quadro de discriminação, objetivando atender as demandas da população no município de Sertãozinho-PB; DESIGNO as servidoras Valquiria da Cruz Cardoso Vieira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Rosimere Bento dos Santos Sousa, Auxiliar Administrativo - Ana - Iii, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 23 de Maio de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos em diagnóstico por imagem, conforme condições apresentadas no quadro de discriminação, objetivando atender as demandas da população no município de Sertãozinho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/05/2025.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 327 - Data: 23/05/2025



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0032/2025

Em, 23 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2001 1003	Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	
0000271 4490.51 99	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
	Total da Ação	24.000,00
12 361 1003 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000532 4490.51 99	17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
	Total da Ação	47.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	71.000,00
	Total de Suplementações	71.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais), como segue:

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2001 1003	Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	
0000280 4490.51 99	15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00
	Total da Ação	71.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	71.000,00
	Total de Anulações	71.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 327 - Data: 23/05/2025



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

JOSE AGNALDO NUNES
JOSE AGNALDO NUNES
Prefeito em Exercício